

**PORTARIA ENFAM N. 10 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

Designa gestor e gestor substituto para o Acordo de Cooperação Técnica CNJ/ENFAM n. 003/2017, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA –ENFAM**, usando de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo único do art. 25 do Regimento Interno da Escola e na Portaria ENFAM n. 18 de 2 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a coordenadora da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Ações Educacionais e o servidor Fernando de Assis Alves, lotado na mesma coordenadoria, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica CNJ/ENFAM n. 003/2017 (ENFAM n. 2/2017), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM, cujo objeto é a conjugação de esforços para a realização de pesquisa, por meio da série “Justiça Pesquisa”, visando à elaboração de diagnóstico e à identificação de necessidades de aprendizagem para a formação continuada de magistrados, sob a perspectiva do aperfeiçoamento da prática jurisdicional, relacionada aos campos temáticos das pesquisas coordenadas pelo CNJ.

Art. 2º São atribuições dos gestores acompanhar, fiscalizar a execução, proceder ao registro de ocorrências e controlar o prazo de vigência do ajuste.

§ 1º Durante o acompanhamento do acordo, caberá aos gestores agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto ou sempre que entenderem necessário, reunião com o partícipe, tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações pactuadas, ao plano de trabalho e às expectativas da Enfam em relação à parceria.

# *Superior Tribunal de Justiça*

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2227 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

§ 2º Na hipótese de prorrogação, os gestores deverão encaminhar o processo administrativo à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de quatro meses do seu termo final. Caso não seja possível nova prorrogação e haja interesse de ambas as partes na manutenção da parceria, os gestores deverão encaminhar nova minuta do ajuste à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 6 meses do seu termo final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira  
Secretária Executiva

